



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Decreto nº 041/2021

Em, 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 714/2021, de 23 de agosto de 2021, combinada com a Lei 699/2020, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.242.244,62 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, como segue:

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO - VAAT

0001122	3190.04 99	1119	Contratação por Tempo Determinado	100.500,00
0001123	3190.11 99	1119	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	317.244,62
0001124	4490.52 99	1119	Equipamentos e material permanente	200.500,00
Total da ação				617.744,62

12 365 0006 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO - VAAT

0001115	3190.04 99	1119	Contratação por Tempo Determinado	5.500,00
0001116	3190.11 99	1118	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	315.000,00
0001117	3190.13 99	1118	Obrigações patronais	72.000,00
0001118	3390.30 99	1119	Material de consumo	60.000,00
0001119	3390.36 99	1119	Serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0001120	3390.39 99	1119	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
0001121	4490.52 99	1119	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total da ação				1.242.244,62
Total da Suplementação				1.242.244,62

Art. 2º. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 e o excesso de arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **1.242.244,62** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Eudes Vieira de Araújo
Prefeito Municipal